

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 1338/2021**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 51 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSE RH resolve:

Art. 1º - Ampliar o objeto de análise da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.105940/2020-56, designada pela Portaria nº 1768, de 3 de agosto de 2020, publicada no D.O.U., Seção 2, p. 36, de 4 de agosto de 2020, para que passem a ser investigados os fatos conexos conhecidos no curso da instrução, diante das informações apontadas no Ofício nº 8684/2021/CPAD 105940/CMPAD /CRG/CGU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 08/06/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1976958 e o código CRC DC9EDFF1